



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para indicação da representação da comunidade externa à Universidade no Conselho Universitário.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do Art. 21 do Estatuto, e tendo em vista a deliberação extraída de sua sessão ordinária de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos a serem adotados para indicação da representação da comunidade externa à Universidade no Conselho Universitário.

Art. 2º O processo de indicação das representações da sociedade civil para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia define-se como mecanismo que assegure a participação da comunidade externa.

Art. 3º O processo de participação da comunidade externa segue os princípios da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, com o exercício da justiça, da equidade, da autonomia, da garantia de liberdade e da transparência das ações.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil não podem pertencer ao quadro de servidores ativos da Universidade, com a composição de 4 (quatro) representantes: 1 (um) da comunidade científico-tecnológica; 1 (um) das classes empresariais; 1 (um) das classes dos trabalhadores; e 1 (um) das municipalidades que contenha unidade da UFRB.

§ 1º Entende-se por comunidade científico-tecnológica as instituições de

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ensino tecnológico e superior e, ou de pesquisa e de extensão tecnológica.

§ 2º Entende-se por classes empresariais, as instituições privadas de com fins lucrativos.

§ 3º Entende-se por classes dos trabalhadores, as instituições de representação sindical e social sem fins lucrativos.

§ 4º Entende-se por representação das municipalidades a partir das estruturas de localização dos Campi e das infraestruturas administrativas e acadêmicas da UFRB, o poder público municipal.

Art. 5º O processo de indicação das representações da sociedade civil deverão compor uma lista tríplice, a partir de indicações, respectivamente, das categorias de servidores docentes, servidores técnicos administrativos e discentes que compõem o Conselho Universitário, para um mandato de 2 (dois) anos com possibilidade de mais uma recondução.

Parágrafo Único. A representação das municipalidades que contém unidade da UFRB será indicada mediante proposição dos Prefeitos Municipais que podem ser a partir dos Consórcios Públicos do Recôncavo da Bahia, do Vale do Jiquiriçá e do Portal do Sertão ou através documentos encaminhados pelos Prefeitos Municipais.

Art. 6º Os representantes indicados de cada segmento apresentarão 02 (duas) cartas: uma que comprove a sua vinculação institucional e outra que apresente a trajetória pessoal e institucional e a disponibilidade de participação.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, em qualquer tempo, haverá nova eleição especificamente para a vaga do segmento de representação da sociedade civil.

Art. 7º Os procedimentos para a indicação dos representantes da comunidade científico-tecnológica, da classe empresarial e da classe trabalhadora serão em lista tríplice, respectivamente, pelas categorias de servidores docentes,

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

servidores técnicos administrativos e discentes.

§ 1º O período de inscrição é de 10 (dez) dias com a divulgação de Nota pública no site da UFRB.

§ 2º O processo de inscrição será através de ficha de inscrição e anexadas as 02 (duas) cartas, conforme artigo 5º deste caput, na Secretaria de Órgãos Colegiados – SOC da UFRB e somente serão aceitas as inscrições com todas as informações e as documentações completas.

§ 3º O processo de apresentação da lista tríplice será em sessão extraordinária do Conselho Universitário, com a leitura da ficha de inscrição e das cartas anexadas.

§ 4º O procedimento para a votação será a partir de lista tríplice, de maneira secreta, durante a sessão extraordinária do Conselho Universitário.

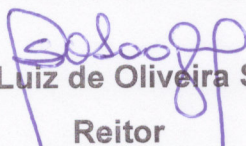
§ 5º Finalizado o processo de votação, será iniciado pela Presidência do Conselho a apuração de votos, devendo ser efetuada esta contagem perante aos Conselheiros.

§ 6º Será eleito um representante para cada segmento, sendo o mais votado e o segundo lugar, respectivamente de cada segmento, assumirá o cargo de suplente.

Art. 8º A posse dos representantes da sociedade civil se dará na sessão ordinária subsequente do CONSUNI.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados em sessão do CONSUNI.

Cruz das Almas, 05 de julho de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico